

PORTARIA Nº 2091/2022

“Nomeia Comissão de Comissão de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária.”

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais: **WELLINGTON ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 20130558 - Presidente; **JEFERSON ARAUJO ROSA**, matrícula nº 20130743 – 1º membro e **ANDRÉ OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula nº 20182803 – 2º membro, para comporem a Comissão de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária, no âmbito desta Autarquia.

Art. 3º - No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio:

- I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Autarquia;
- IV – avaliar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens de ativos permanentes, com a devida depreciação se necessário, discriminando em relatório para ciência do Presidente;
- VI - avaliar o estado dos bens e se necessário a baixa patrimonial;
- V – propor ao Presidente a apuração de irregularidades constatadas;
- VI – relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

IX – solicitar para que as Diretorias adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

III – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV- realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio.

Art. 4º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 5º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data produzindo efeitos nos contratos vigentes ficando este abordados por este ato, revogando todos os atos anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabo Frio, 27 de maio de 2022.

Heitor Pinto da Fonseca Junior
Presidente da Autarquia Municipal – COMSERCAF